INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, S/N - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2026 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

INSTITUTO FEDERAL Ceará	**RESTIC-61** Residência em TIC 61	Softex

SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR SORTEIO PÚBLICO PARA A RESIDÊNCIA EM TIC 61 (RESTIC-61) – DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS

Capacitação Básica, Desenvolvimento de Projetos e Residência Tecnológica em empresa parceira

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, por meio do Campus Horizonte, no âmbito dos Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com recursos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, publicado como Residência em TIC 61, DOU nº 169 de 8 de setembro de 2026, do programa PPI SOFTEX, coordenado pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, torna público o presente Edital, que trata da seleção dos(as) participantes para a Residência em TIC 61 – Desenvolvimento de Jogos Digitais.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A "Residência em TIC 61 — Residência Tecnológica no Desenvolvimento de Software Gráfico em Tempo Real" é estruturada em três fases progressivas: (1) Capacitação Básica, (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira.

1.2. A Residência Tecnológica tem como propósito capacitar, na Fase (1) Capacitação Básica, 500 estudantes de nível médio técnico ou superior em áreas correlatas à TIC, residentes no interior do estado do Ceará, em competências iniciais para a criação de jogos digitais. Ao final desta fase, os 50 (cinquenta) estudantes, classificados no processo seletivo interno de que trata o item 10, serão selecionados para prosseguir no programa e participar das fases seguintes (Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira), com formação prática em desenvolvimento de projetos de jogos digitais, além da aproximação com o ambiente profissional, por meio de atividades desenvolvidas em parceria com empresa da área de jogos digitais.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria Nº 9113/GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE, de 04 de novembro de 2026, e regido por este edital, bem como por seus anexos, avisos, atos complementares, eventuais retificações e demais documentos pertinentes ao processo seletivo a serem publicados no endereço eletrônico **https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/editais/restic-61**.

2.1.1. Compete à Comissão Organizadora coordenar e acompanhar a execução do processo seletivo, observando as disposições do Edital e seu cronograma; acompanhar e registrar o sorteio; analisar inscrições e documentos; elaborar classificações e cadastros de reserva; analisar e julgar impugnações e recursos de sua competência; providenciar a divulgação de comunicados, resultados e convocações; convocar candidatos para matrícula e preenchimento de vagas remanescentes; coordenar as atividades formativas; acompanhar a frequência e o desempenho dos(as) participantes; elaborar relatórios mensais; e analisar justificativas, decidindo fundamentadamente sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, nos termos dos itens 5.5 e 15.1.1 do Edital.

2.2. O presente processo seletivo, regido pelas normas deste Edital e executado pelo IFCE, tem por finalidade selecionar candidatos(as) para a Fase (1) Capacitação Básica. O ingresso nas Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira depende de seleção interna entre os(as) concluintes da Fase (1) Capacitação Básica, nos termos do item 10 deste Edital.

2.3. Não será exigido da pessoa candidata qualquer tipo de pagamento, seja taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou qualquer outra cobrança, durante todo o Programa.

2.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as atualizações do endereço eletrônico oficial do Programa ao longo de cada etapa prevista no cronograma (item 13.1 deste edital, Tabela 3 – Cronograma).

2.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, a pessoa candidata deverá enviar e-mail para: **restic-jogos@lar.ifce.edu.br**.

2.6. Os anexos que compõem este edital são os seguintes:

I - Anexo I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA — COMPROVANTE EM NOME DE TERCEIRO

II - Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

III - Anexo III - AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL — PESSOA CANDIDATA MENOR DE 18 ANOS

3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A "Residência em TIC 61 — Residência Tecnológica no Desenvolvimento de Software Gráfico em Tempo Real" visa capacitar participantes no desenvolvimento de *software* gráfico em tempo real aplicado a jogos digitais, proporcionando conhecimentos em programação, *game design,* animação, áudio, *marketing* e monetização, jogos 2D e 3D, além de testes de jogos digitais, por meio de atividades teóricas e práticas que favoreçam o desenvolvimento de competências para a criação de jogos digitais.

3.2. A capacitação adota uma abordagem de desenvolvimento de competências iniciais para a criação de jogos digitais, ampliada por uma formação orientada à prática, com a aplicação desses conhecimentos em projetos simulados e reais junto a uma empresa do mercado, de modo a preparar os(as) participantes para a atuação profissional no setor de jogos digitais.

4. DA ESTRUTURA E DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1. A Fase (1) Capacitação Básica será ofertada integralmente na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. Essa etapa terá duração de 3 (três) meses, correspondentes a 12 semanas, e carga horária total de 120 horas, distribuídas em 60 horas de atividades síncronas e assíncronas e 60 horas de atividades complementares.

4.2. As Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira serão ofertadas na modalidade semipresencial. Cada uma dessas fases terá duração de 6 (seis) meses, totalizando 12 (doze) meses, com regime de dedicação de 30 (trinta) horas semanais. Essas fases serão igualmente conduzidas com apoio do Moodle para as atividades assíncronas e síncronas, acrescida de encontros presenciais, cujas datas, cidade(s) e periodicidade serão definidas pela equipe pedagógica e comunicadas aos(às) residentes com antecedência mínima de 10 dias corridos.

4.3. No ato da inscrição, a pessoa candidata declara possuir disponibilidade para cumprir a frequência mínima, conforme os itens 4.6 e 5.3.

4.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata declara ter acesso e disponibilidade aos recursos tecnológicos necessários à participação nas atividades do Programa, recomendando-se, como configuração mínima: computador com Windows 10, macOS 10.15 ou distribuição Linux recente, processador Intel Core i3 ou equivalente, 8 GB de RAM e navegador atualizado (Chrome, Firefox ou Edge); além de conexão à internet estável.

4.5. As orientações pedagógicas aplicáveis à capacitação e as demais informações complementares serão apresentadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Capacitação Básica no Desenvolvimento de Jogos Digitais e Residência Tecnológica no Desenvolvimento de Jogos Digitais, além do Manual do Estudante/Residente, que integram o conjunto de documentos normativos do Programa.

4.6. Para receber o certificado de conclusão da Fase (1) Capacitação Básica e das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira, o(a) participante deverá cumprir, cumulativamente, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando a presença nas atividades síncronas, a realização das atividades assíncronas e complementares, além da presença nos encontros presenciais (para os(as) participantes das Fases (2) e (3)) – conforme critérios operacionais detalhados no Manual do Estudante/Residente — e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas atividades avaliativas aplicadas ao longo do percurso formativo.

5. DAS BOLSAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

5.1. Aos(às) participantes regularmente matriculados(as) e com frequência mínima nos termos deste Edital serão concedidas bolsas mensais de fomento tecnológico, nas modalidades previstas na Resolução CONSUP / IFCE nº 258, de 30 de dezembro de 2024, custeadas com recursos do programa PPI SOFTEX (Lei nº 8.248/1991) e concedidas com fundamento no art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, conforme a Tabela 1:

Fase	Situação Acadêmica do(a) Participante	Sigla da bolsa[1]	Duração máxima	Valor mensal da bolsa

Fase (1) Capacitação Básica	Estudante de nível técnico	EST-T	3 meses	R$ 700,00
	Estudante de graduação	EST-G	3 meses	R$ 700,00
Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	Estudante de nível técnico	EST-T	12 meses (2 fases de 6 meses cada)	R$ 1.950,00
	Estudante de graduação	EST-G	12 meses (2 fases de 6 meses cada)	R$ 1.950,00

Tabela 1 – Valores e vigência das bolsas

5.2. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou conta-poupança de titularidade do(a) bolsista, sendo operacionalizado pela Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão (FUNCEPE), responsável pela gestão financeira do repasse das bolsas vinculadas a este Edital.

5.3. São requisitos para o recebimento e a manutenção da bolsa:

5.3.1. Cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades síncronas e nas assíncronas e, para a Fase (1), também nas atividades complementares;

5.3.2. Para os(as) participantes das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira, cumprir também frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais definidos pela equipe pedagógica;

5.3.3. Assinar Termo de Compromisso e Termo de Concessão de Bolsa, com ciência das regras de frequência e conduta previstas neste Edital.

5.4. O acompanhamento dos(as) bolsistas será realizado por meio de Relatórios Mensais, produzidos pela Comissão Organizadora com base em dados extraídos do Moodle (frequência, entrega de atividades e desempenho nas atividades) e, nas Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira, também da lista de presença dos encontros presenciais.

5.5. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento da frequência mínima mensal prevista no item 5.3.1, apurada em 1 (um) mês de referência, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, durante a Fase (1) Capacitação Básica;

II - Descumprimento da frequência mínima mensal prevista no item 5.3.1 ou 5.3.2, apurada por 2 (dois) meses de referência, consecutivos ou não, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, durante as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira;

III - Não entrega de 2 (duas) ou mais atividades avaliativas obrigatórias, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora;

IV - Abandono das atividades por período superior a 15 (quinze) dias corridos, sem comunicação prévia;

V - Prestação de informações falsas ou inexatas no ato da inscrição ou durante o Programa;

VI - Conduta incompatível com as normas éticas do Programa, incluindo desrespeito a colegas, equipe técnica, docentes, mentores(as) ou demais envolvidos(as).

5.5.1. Antes da decisão de suspensão ou cancelamento da bolsa, o(a) participante será notificado(a) dos motivos e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa e/ou contestação, acompanhada de documentação pertinente, cabendo à Comissão Organizadora analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada.

5.5.2. O(a) participante poderá solicitar reconsideração da decisão de suspensão ou cancelamento da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão, cabendo à Comissão Organizadora analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada.

5.6. A concessão da bolsa não constitui, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, de estágio ou de qualquer natureza entre o(a) bolsista e o IFCE, a Softex ou a fundação de apoio responsável pela execução financeira do Programa.

5.7. O custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação dos(as) residentes para os encontros presenciais será de responsabilidade do(a) bolsista.

5.8. O (a) bolsista não fará jus a quaisquer outros benefícios não expressamente previstos neste Edital, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-saúde, diárias ou ajuda de custo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, até às 23h59 (horário de Brasília), conforme disposto no item 13.1 (Tabela 3 – Cronograma), por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/3pDMJzwzJZnyFNAo6.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. Poderão inscrever-se candidatos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

6.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, em área correlata à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) — tais como Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Mecatrônica, Tecnólogo em Telemática, Tecnólogo em Mecatrônica, Sistemas de Informação, Jogos Digitais, Design Digital, Design Gráfico, Design de Jogos, Animação, Artes Visuais, Produção Multimídia ou Produção Audiovisual;

6.3.2. Ser residente no interior do estado do Ceará, ou seja, em município distinto de Fortaleza, mediante comprovação nos termos do item 6.5.3.

6.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, declarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, sendo de sua inteira responsabilidade, podendo a inscrição ser anulada, a qualquer tempo, caso não observe as determinações deste Edital.

6.5. Enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, completos e legíveis:

6.5.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho ou afins);

6.5.2. Declaração ou comprovante de matrícula em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, em área correlata à TIC, nos termos do item 6.3.1.

6.5.3. Comprovante de residência, emitido nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição, contendo nome do titular, endereço completo e data de emissão, vencimento ou expedição. Serão aceitos contas de energia elétrica, água, gás, telefonia fixa ou móvel e internet, faturas de cartão de crédito ou correspondências emitidas por instituições bancárias ou órgãos públicos. O documento deverá estar preferencialmente em nome do(a) candidato(a). Caso esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo titular, informando que o candidato reside no endereço indicado, conforme modelo do Anexo I.

6.5.4. No caso de candidato da categoria afrodescendente, autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada pelo candidato que se autodeclare pessoa negra, de cor ou raça preta ou parda, conforme modelo do Anexo II.

6.5.5. No caso de candidato da categoria beneficiário de programa social federal, comprovante de recebimento de benefício de programa social do Governo Federal vigente na data da inscrição, obtido em aplicativo ou portal oficial, extrato ou declaração do órgão responsável, identificando o programa, o(a) beneficiário(a) e a situação do benefício.

6.5.5.1. Se o benefício estiver em nome de outro integrante da família, deverá ser apresentado também documento oficial que comprove a inclusão da pessoa candidata na família beneficiária.

6.5.5.2. Serão aceitos benefícios como Bolsa Família, BPC, Pé-de-Meia e Tarifa Social de Energia Elétrica.

6.5.6. No caso de candidato da categoria pessoa com deficiência, laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, nos termos do item 7.6.

6.5.7. No caso de pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos, autorização do(a) responsável legal (Anexo III).

6.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal ou por correio eletrônico (e-mail). A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico referido no item 6.1.

6.7. Na hipótese da pessoa candidata submeter mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

7. DA OFERTA DE VAGAS

7.1. O Programa ofertará, para a Fase (1) Capacitação Básica, o total de 500 (quinhentas) vagas, sendo 240 (duzentas e quarenta) destinadas à comunidade interna do IFCE e 260 (duzentas e sessenta) à comunidade externa. Também serão reservadas 150 (cento e cinquenta) vagas de Cadastro de Reserva, distribuídas em 3 (três) categorias, conforme a Tabela 2.

7.1.1. Para fins deste Edital, integram a comunidade interna as pessoas candidatas cujo curso técnico de nível médio ou de graduação, comprovado nos termos do item 6.5.2, seja ofertado pelo IFCE.

7.1.2. Integram a comunidade externa as pessoas candidatas cujo curso técnico de nível médio ou de graduação, comprovado nos termos do item 6.5.2, seja ofertado por outra instituição de ensino.

7.1.3. O enquadramento na comunidade interna ou externa será declarado no ato da inscrição e verificado com base na declaração ou no comprovante de matrícula apresentado conforme o item 6.5.2.

Comunidade / Categoria	Ampla concorrência	Afrodescendentes e/ou beneficiários(as) de programas sociais federais (50%)	Pessoas com deficiência – PcD (5%)	Total
Vagas para a Fase (1) Capacitação Básica				
Comunidade interna do IFCE	108	120	12	**240**
Comunidade externa do IFCE	117	130	13	**260**
Total	**225**	**250**	**25**	**500**
Cadastro de Reserva para a Fase (1) Capacitação Básica				
Comunidade interna do IFCE	32	36	4	**72**
Comunidade externa do IFCE	35	39	4	**78**
Total	**67**	**75**	**8**	**150**

Tabela 2 – Distribuição das vagas e do Cadastro de Reserva para a Fase (1) Capacitação Básica

7.2. Do total de vagas ofertadas ficam reservadas 50% (cinquenta por cento), tanto na lista de selecionados(as) quanto no Cadastro de Reserva, para candidatos(as) autodeclarados(as) afrodescendentes e/ou a pessoas beneficiadas por programas sociais do Governo Federal, como medida de promoção da inclusão e da diversidade.

7.3. Para concorrer às vagas de que trata o item 7.2, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se afrodescendente (conforme item 6.5.4) e/ou comprovar sua condição de beneficiário(a) de programa social do Governo Federal (conforme item 6.5.5).

7.3.1. As pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição e que forem classificadas em vaga reservada a afrodescendentes, ou no respectivo Cadastro de Reserva, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na modalidade telepresencial, em datas estipuladas no cronograma do item 13 deste Edital. Não serão submetidas ao procedimento as pessoas candidatas selecionadas nas vagas de ampla concorrência.

7.3.2. É de responsabilidade da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda acompanhar as publicações referentes ao procedimento de heteroidentificação e observar as datas, os horários, ambiente virtual de realização e as demais orientações para sua participação.

7.3.3. As informações relativas à convocação, ambiente virtual, aos requisitos técnicos, às condições de participação e às demais orientações operacionais serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial do Programa, publicado conforme o cronograma do processo seletivo.

7.3.4. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de

Heteroidentificação perderá o direito à vaga reservada ou à posição no respectivo Cadastro de Reserva, que será destinada à próxima pessoa candidata da mesma lista, na ordem do sorteio, salvo se tiver comprovado a condição de beneficiária de programa social do Governo Federal, nos termos do item 6.5.5, caso em que permanecerá na vaga e na posição que ocupava.

7.3.4.1. A pessoa candidata de que trata o item 7.3.4 que não permanecer na vaga passará a integrar o Cadastro de Reserva da ampla concorrência da respectiva comunidade, na posição correspondente ao seu número de ordem no sorteio, em acréscimo ao quantitativo previsto na Tabela 2.

7.3.4.2. A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do processo seletivo, salvo se tiver comprovado a condição de beneficiária de programa social do Governo Federal, nos termos do item 6.5.5.

7.3.5. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos somente poderá participar do procedimento de heteroidentificação acompanhada de responsável legal, munido de documento oficial de identificação no qual constem os números do RG e do CPF.

7.4. Não havendo candidatos(as) suficientes para preencher as vagas reservadas de que trata o item 7.2, estas serão revertidas para a ampla concorrência dentro da mesma comunidade (interna ou externa ao IFCE), observada a ordem de sorteio.

7.5. Fica reservado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas, tanto na lista de selecionados(as) quanto no Cadastro de Reserva, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicado por analogia a este processo seletivo.

7.6. Para concorrer às vagas de que trata o item 7.5, a pessoa candidata deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição e anexar, conforme previsto no item 6.5.6, laudo médico que descreva a natureza e as características da deficiência, incluindo o grau ou nível, quando aplicável, e a identificação diagnóstica correspondente, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente. A documentação será analisada conforme os procedimentos de avaliação previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.7. Não havendo pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas de que trata o item 7.5, estas serão revertidas para a ampla concorrência dentro da mesma comunidade (interna ou externa ao IFCE), observada a ordem de sorteio.

7.8. Todas as pessoas candidatas concorrem às vagas de ampla concorrência. No ato da inscrição, a pessoa candidata informará se deseja concorrer também às vagas reservadas a afrodescendentes e/ou beneficiários(as) de programas sociais federais, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, ou a ambas, desde que atenda aos respectivos requisitos e apresente a documentação exigida no item 6.5.

7.9. Em fundada suspeita de falsa autodeclaração ou de inconsistência no laudo médico apresentado relativa às ações afirmativas, a Comissão Organizadora analisará a denúncia e emitirá parecer conclusivo, que poderá resultar na anulação da inscrição ou da matrícula.

8. DO PROCESSO SELETIVO — SORTEIO PÚBLICO

8.1. A seleção para ingresso na Fase (1) Capacitação Básica será realizada exclusivamente por meio de SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO, de caráter aleatório, isonômico e auditável, sem qualquer critério de mérito, ordem de inscrição ou avaliação de currículo.

8.2. O sorteio será realizado em sessão pública, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais do IFCE, por meio de sistema eletrônico de geração de números/nomes aleatórios, de acordo com os

procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.3. Antes da realização do sorteio, serão documentados e disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Programa a identificação do sistema utilizado, seus parâmetros de funcionamento e a relação das inscrições que participarão do sorteio, consideradas as inscrições realizadas dentro do prazo e a regra prevista no item 6.7, independentemente de análise documental.

8.4. O sorteio será único para cada comunidade (interna e externa ao IFCE) e abrangerá todas as inscrições, independentemente da categoria declarada, atribuindo a cada pessoa candidata um número de ordem, que será utilizado em todas as listas de que ela participe. A partir dessa ordem, as vagas e o Cadastro de Reserva previstos na Tabela 2 serão preenchidos na seguinte sequência:

8.4.1. Vagas de ampla concorrência: preenchidas pelas pessoas candidatas com os menores números de ordem, independentemente da categoria declarada na inscrição;

8.4.2. Vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD): preenchidas pelas pessoas candidatas inscritas nessa categoria e não selecionadas na forma do item 8.4.1, na ordem do sorteio;

8.4.3. Vagas reservadas a afrodescendentes e/ou beneficiários(as) de programas sociais federais: preenchidas pelas pessoas candidatas inscritas nessa categoria e não selecionadas na forma dos itens 8.4.1 e 8.4.2, na ordem do sorteio;

8.4.4. Preenchidas as vagas, os Cadastros de Reserva serão formados na ordem do sorteio e na mesma sequência dos itens 8.4.2 e 8.4.3, com as pessoas candidatas optantes ainda não classificadas, e, por último, o Cadastro de Reserva da ampla concorrência, com as demais pessoas candidatas ainda não classificadas, de modo que cada pessoa candidata figure em uma única lista, observados os quantitativos da Tabela 2 e o disposto nos itens 7.4 e 7.7.

8.5. O número de ordem obtido no sorteio determinará, exclusivamente, a posição da pessoa candidata em todas as listas de que participe, não havendo qualquer outro critério de desempate ou de priorização nesta etapa.

8.6. O sorteio será acompanhado por, no mínimo, 2 (dois) representantes da Comissão Organizadora e será integralmente registrado em ata pública, disponibilizada no endereço eletrônico oficial do Programa, assegurando-se a possibilidade de auditoria por qualquer pessoa candidata inscrita. A participação no sorteio não implica deferimento da inscrição, ficando a classificação condicionada à análise documental que trata o item 8.8.

8.7. Após o sorteio, nos prazos previstos no cronograma deste Edital (item 13), serão documentados e divulgados a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e o resultado da distribuição das vagas, conforme item 14.2, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação vigente.

8.8. Após o sorteio, serão analisadas as informações e a documentação exigidas no item 6 deste edital. Inscrições incompletas ou com informações ou documentos falsos ou inconsistentes serão indeferidas, com indicação dos motivos. A classificação obtida no sorteio ficará condicionada ao deferimento da inscrição.

8.9. A pessoa candidata cuja inscrição for indeferida, conforme item 8.8, poderá apresentar recurso referente à própria inscrição, nos termos e nos prazos estabelecidos nos itens 12 e 13 deste edital. Encerrada a etapa de recursos, as pessoas candidatas cujas inscrições permanecerem indeferidas serão eliminadas do processo seletivo. As vagas decorrentes dessas eliminações serão preenchidas mediante convocação do Cadastro de Reserva da respectiva comunidade (interna ou externa ao IFCE) e modalidade, observada a ordem de classificação, conforme o item 9 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA DA FASE (1) CAPACITAÇÃO BÁSICA

9.1. Serão selecionadas para a Fase (1) Capacitação Básica as pessoas candidatas com inscrição deferida classificadas nas vagas na forma do item 8.4, até os quantitativos previstos na Tabela 2.

9.2. O Cadastro de Reserva será composto por até 150 (cento e cinquenta) pessoas candidatas com inscrição deferida, distribuídas conforme a Tabela 2 e classificadas na forma do item 8.4.4, ressalvado o acréscimo previsto no item 7.3.4.1.

9.3. Vagas remanescentes, por desistência, indeferimento de inscrição ou de matrícula, desligamento ou qualquer outro motivo, serão preenchidas mediante convocação dos(as) integrantes do Cadastro de Reserva, rigorosamente na ordem de classificação prevista no item 9.2, respeitada a comunidade (interna ou externa ao IFCE) e categoria de origem da vaga (ampla concorrência, reservada a afrodescendentes/beneficiários(as) de programas sociais federais, ou reservada a pessoas com deficiência).

9.4. Não haverá assunção de vagas remanescentes nos termos do item 9.3 após o cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da Fase (1) Capacitação Básica.

9.5. O Cadastro de Reserva da Fase (1) Capacitação Básica permanecerá válido para convocações até o limite estabelecido no item 9.4.

10. DA TRANSIÇÃO DA FASE (1) CAPACITAÇÃO BÁSICA PARA AS FASES (2) DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E (3) RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA EM EMPRESA PARCEIRA

10.1. Ao término da Fase (1) Capacitação Básica, será realizado processo seletivo interno, entre os(as) participantes que concluírem com êxito esta Fase, para o preenchimento das 50 (cinquenta) vagas das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira.

10.2. Somente poderão concorrer às vagas das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira os(as) participantes que tenham concluído integralmente e com êxito a Fase (1) Capacitação Básica, conforme item 4.6.

10.3. A classificação dos(as) participantes habilitados(as), nos termos do item 10.2, será realizada com base na Nota Final obtida na avaliação de um *pitch* a ser entregue ao término da Fase (1) – Capacitação Básica. Os critérios de avaliação, seus respectivos pesos, a forma de cálculo da Nota Final, bem como os prazos e as condições de entrega do *pitch*, serão definidos e divulgados previamente, por meio de documento oficial complementar ao Edital, disponibilizado no Moodle e no endereço eletrônico oficial do Programa, antes do início da etapa de elaboração do *pitch*.

10.4. Serão convocados(as) para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira até 50 (cinquenta) participantes habilitados(as), classificados(as) em lista única por ordem decrescente da Nota Final, observados os critérios de desempate do item 10.6. Nesta seleção, não serão reaplicadas as reservas de vagas nem a distribuição entre comunidades interna e externa estabelecidas para o ingresso na Fase (1) Capacitação Básica.

10.5. O resultado desta seleção interna será divulgado para os candidatos habilitados(as) a essa seleção, conforme item 10.2, com a discriminação da Nota Final do *pitch*, conforme item 10.3, por participante. Serão admitidos recursos exclusivamente quanto a erro de lançamento ou de cálculo das notas, não quanto aos critérios ou pesos estabelecidos, previamente divulgados.

10.6. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.6.1. Maior nota nas atividades avaliativas da Fase (1) Capacitação Básica, apurada nos termos do item 4.6;

10.6.2. Maior frequência na Fase (1) Capacitação Básica, apurada nos termos do item 4.6;

10.6.3. Pessoa candidata de maior idade.

10.7. As pessoas candidatas habilitadas, conforme item 10.2, não convocados(as) comporão lista de Cadastro de Reserva, na mesma ordem de classificação, podendo ser chamados(as) em caso de vaga remanescente até o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da Fase (2) Desenvolvimento de Projetos.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A confirmação da matrícula das pessoas candidatas selecionadas para a Fase (1) Capacitação Básica e para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento de formulário próprio de matrícula, cujo *link* de acesso será encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição e disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Programa, juntamente com a comunicação do Resultado Final.

11.2. Para a confirmação da matrícula, a pessoa candidata deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Concessão de Bolsa referidos no item 5.3.3 e informar os dados de conta corrente ou conta-poupança de sua titularidade, mediante cópia do cartão bancário ou captura de tela do aplicativo do banco em que constem nome do titular, banco, agência e conta. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos apresentará também a autorização do(a) responsável legal (Anexo III).

11.3. O não pronunciamento da pessoa candidata no prazo estabelecido para a matrícula autorizará a Comissão Organizadora a excluí-la do processo seletivo e a convocar a próxima pessoa candidata do Cadastro de Reserva.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A interposição de impugnação ou recurso poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste Edital (item 13), contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos.

12.1.1. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação.

12.1.2. O e-mail de impugnação ou recurso deverá trazer, no assunto, a indicação "RECURSO – SELEÇÃO RESTIC-61" e, no corpo da mensagem: nome completo da pessoa candidata, CPF, número de telefone e e-mail para contato, além de justificativa clara, fundamentada e objetiva, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando aplicável.

12.2. Na hipótese da pessoa candidata submeter mais de uma interposição de impugnação ou recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

12.3. A impugnação ou recurso deve ser submetido, única e exclusivamente, para o e-mail:

restic-jogos@lar.ifce.edu.br, com o assunto "RECURSO – SELEÇÃO RESTIC-61", nos termos do item 12.1.2.

12.4. As impugnações e os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, e o resultado será publicado no endereço eletrônico oficial do Programa.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As etapas deste processo seletivo serão realizadas nas datas previstas na Tabela 3:

Atividade	Data
Publicação do Edital	06/11/2026
Prazo de Impugnação do Edital	07 a 10/11/2026
Resultado da Impugnação do Edital	11/11/2026
Período de Inscrições	12 a 20/11/2026
Sorteio Público (transmissão ao vivo)	23/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	27/11/2026
Prazo de Recursos ao Resultado Preliminar do Sorteio	28 a 30/11/2026
Resultado dos Recursos do Sorteio	02/12/2026
Convocação para Heteroidentificação	02/12/2026
Aferição da Heteroidentificação	03 a 08/12/2026
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	09/12/2026
Prazo de Recursos ao Resultado Preliminar da Heteroidentificação	10 a 11/12/2026
Resultado Final da Heteroidentificação	14/12/2026
Divulgação do Resultado Final e do Cadastro de Reserva para a Fase (1) Capacitação Básica	14/12/2026
Período de Matrícula para a Fase (1) Capacitação Básica	15 a 21/12/2026
Início das Aulas da Fase (1) Capacitação Básica	15/02/2027
Fim das Aulas da Fase (1) Capacitação Básica	07/05/2027
Processo Seletivo Interno para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	10 a 11/05/2027
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	11/05/2027
Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	12/05/2027

Divulgação do Resultado Final e do Cadastro de Reserva para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	13/05/2027
Período de Matrícula para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	14/05/2027
Início das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	17/05/2027
Fim das Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira	30/04/2028

Tabela 3 – Cronograma do processo seletivo

13.2. A autoridade competente reserva-se ao direito de alterar quaisquer das datas acima referidas, por meio de retificação a este Edital, divulgada no endereço eletrônico oficial do Programa, a qualquer tempo, sempre que necessário para atender às necessidades do Programa ou em razão de circunstâncias supervenientes, garantindo-se a ampla divulgação das alterações.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados de todas as etapas, conforme cronograma do item 13.1, serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico **https://portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/editais/restic-61**.

14.2. Os resultados da seleção para a Fase (1) Capacitação Básica serão divulgados em lista única por comunidade, ordenada pelo número de ordem integral do sorteio, contendo nome, número de ordem e situação das pessoas candidatas com inscrição deferida: “Selecionado(a) – ampla concorrência”, “Selecionado(a) – vaga reservada”, “Cadastro de Reserva – ampla concorrência”, “Cadastro de Reserva – vaga reservada” ou “Não selecionado(a)”. As pessoas candidatas com inscrição indeferida serão apresentadas em relação separada, em ordem alfabética, com indicação do motivo, resguardados os dados pessoais protegidos.

14.3. Os resultados da seleção para as Fases (2) Desenvolvimento de Projetos e (3) Residência Tecnológica em empresa parceira serão divulgados em lista única dos(as) participantes habilitados(as), por ordem de classificação, contendo nome, Nota Final e situação: “Selecionado(a)” ou “Cadastro de Reserva”. Os(as) participantes não habilitados(as) serão apresentados(as) em relação separada, em ordem alfabética, com indicação do motivo, resguardados os dados pessoais protegidos.

14.4. As pessoas candidatas, ao se inscreverem neste processo seletivo, concordam com esse formato de divulgação.

15. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE/BOLSISTA

15.1. O desligamento do(a) participante poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

I - Descumprimento de qualquer item estabelecido neste Edital, inclusive das regras de frequência e de manutenção da bolsa (conforme itens 5.3 e 5.5);

II - Decisão da Instituição, devidamente justificada, conforme necessidade e/ou conveniência;

III - Proposta da Coordenação do Programa, mediante justificativa por escrito;

IV - Comprovação de conduta inadequada ou infração ética, incluindo desrespeito a colegas, equipe técnica, docentes, mentores(as) ou demais envolvidos(as) no Programa;

V - Necessidade de readequação orçamentária, quando aplicável;

VI - Comprovação de ações ou omissões que causem prejuízo ao Programa ou comprometam sua execução;

VII - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que inviabilize a continuidade do(a) participante nas atividades; e

VIII - Solicitação voluntária do(a) participante, mediante comunicação prévia.

15.1.1. Antes da decisão de desligamento do Programa, o(a) participante será notificado(a) dos motivos e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa e/ou contestação, acompanhada de documentação pertinente, cabendo à Comissão Organizadora analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada.

15.1.2. O(a) participante poderá solicitar reconsideração da decisão de desligamento do Programa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão, cabendo à Comissão Organizadora analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada.

15.2. O desligamento implica o cancelamento do pagamento da bolsa a partir do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, sem prejuízo de eventual devolução de valores recebidos indevidamente, quando cabível.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IFCE em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com fundamento no art. 7º, incisos II e III, da referida Lei — para o cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo IFCE e para a execução de políticas públicas no âmbito do programa PPI SOFTEX (Lei nº 8.248/1991) —, sendo os dados utilizados exclusivamente para os fins relacionados a este processo seletivo, à execução do Programa e à realização de estudos estatísticos voltados à avaliação da política de ingresso.

16.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis (autodeclaração de raça/cor, condição de beneficiário(a) de programa social do Governo Federal e, quando aplicável, laudo médico comprobatório de deficiência) observará o disposto no art. 11 da LGPD, sendo realizado exclusivamente para viabilizar as ações afirmativas previstas nos itens 7.2 e 7.5 deste Edital.

16.3. Os dados pessoais coletados no âmbito da capacitação e da residência serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e informadas, relacionadas à gestão acadêmica, ao pagamento das bolsas, à avaliação, à auditoria, à prestação de contas junto ao PPI SOFTEX e à eventual verificação ou contestação de resultados.

16.4. As informações e os documentos coletados (incluindo dados bancários para pagamento de bolsas) permanecerão armazenados em sistemas eletrônicos institucionais do IFCE, em ambiente seguro e controlado, com acesso restrito apenas a pessoas autorizadas, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento indevido ou ilícito.

16.5. Encerrado o prazo de retenção aplicável ou atingida a finalidade do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou para cumprimento de obrigação legal, fiscal ou regulatória.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Programa.

17.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

17.4. O e-mail da pessoa candidata constituirá meio complementar de comunicação em relação ao endereço eletrônico oficial do Programa, devendo ser informado corretamente no ato da inscrição, mantido atualizado e regularmente acompanhado.

17.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mails.

17.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será eliminada a pessoa candidata que utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou proibidos, bem como aquele(a) que apresentar conduta incompatível com as normas do processo.

17.7. Aos estudantes/residentes é assegurado o devido crédito autoral das produções intelectuais desenvolvidas durante suas atividades no Programa.

17.8. O presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, pela autoridade competente que o publicou, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do RESTIC-61.

17.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2026.

REINALDO BEZERRA BRAGA

Coordenação do RESTIC-61 — IFCE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA — COMPROVANTE EM NOME DE TERCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, titular do comprovante de residência anexo, declaro, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 14/2026, que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reside no seguinte endereço, correspondente ao informado no comprovante:

Logradouro:

Número: _____ Complemento: _____ Bairro:

Município: _____ UF: _____ CEP:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que sua falsidade poderá sujeitar-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 14/2026, autodeclaro-me [escolher uma das opções]:

() pessoa negra preta.

() pessoa negra parda.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que sua falsidade poderá sujeitar-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL — PESSOA CANDIDATA MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/_____, autorizo sua participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 14/2026 e, caso seja selecionado(a), nas atividades da Residência em TIC 61 – Desenvolvimento de Jogos Digitais, bem como o recebimento da bolsa prevista no Edital, em conta bancária de titularidade do(a) participante.

Declaro ter ciência das normas do Edital, inclusive das regras de frequência, de manutenção da bolsa e de desligamento, e comprometo-me a assinar, em conjunto com o(a) participante, o Termo de Compromisso e o Termo de Concessão de Bolsa no ato da matrícula.

Relação com a pessoa candidata: () Mãe () Pai () Tutor(a) ou guardião(ã) legal () Outra: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que sua falsidade poderá sujeitar-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Anexar: documento oficial de identificação com foto do(a) responsável legal e, no caso de tutela ou guarda, documento que a comprove.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) responsável legal

[1] Modalidade na Resolução 258 do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena da Silva**, **Diretor(a)-Geral do Campus Horizonte**, em 05/11/2026, às 14:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9425217** e o código CRC **429DDEFC**.